PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

LEI N° 3047 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

REVOGA OS ARTIGOS 3º, 4º, 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.569, DE 02 DE JULHO

DE 2008, INSTITUI E REGULAMENTA O FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO DE NITERÓI (FEPGM/NIT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município – PGM, órgão central do Sistema Jurídico Municipal, diretamente vinculado ao Prefeito, exerce privativamente, por seus Procuradores, com iguais deveres e direitos, a representação judicial e a consultoria jurídica do Município.

§1º VETADO.

\$2º VETADO.

Art. 2º Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/NIT), com autonomia administrativa e financeira, que será gerido e administrado pelo Procurador-Geral do Município de Niterói, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo

Art. 3º O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/Nit) tem por

I - a concessão de benefício de natureza alimentar, de caráter indenizatório, aos servidores

lotados na Procuradoria Geral do Município;
II - o investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município:

III - o aprimoramento e a capacitação profissional dos Procuradores do Município efetivos e dos servidores do Quadro de Apoio;

IV - o incentivo ao desempenho dos Procuradores do Município efetivos e servidores técnico-administrativos lotados na Procuradoria Geral do Município;

 ${f V}-{f o}$ recebimento, na qualidade de depositário, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município, na forma do art. 6^o desta Lei.

§ 1º O pagamento do benefício alimentar previsto no inciso I deverá ser efetivado

§ 2º O aprimoramento e capacitação profissional de que trata o inciso III do caput pode

compreender cursos de graduação, pós-graduação, seminários e congressos, desde que vinculados às atividades exercidas pelos servidores.

Art. 4º Constituem-se receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de

Niterói (FEPGM/NIT):

- 50% (cinquenta por cento) do total das seguintes receitas:

a) honorários advocatícios de sucumbência concedidos em qualquer processo judicial em

que vitorioso o Município de Niterói;

b) honorários advocatícios decorrentes da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município de Niterói realizada pela Procuradoria Geral do Município;

d) honorários advocatícios concedidos em razão de lei, sentenca ou convenção

- auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;

III – doações e legados;

IV – os rendimentos provenientes da aplicação financeira bem como o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

V – taxas de inscrição em concurso para o ingresso nos quadros da carreira de Procurador e de Servidor do Quadro de Apoio da Procuradoria, quando exclusivamente organizados

pela Procuradoria; VI – taxas de inscrição em processo seletivo para o ingresso na Residência Jurídica e estágio na Procuradoria Geral do Município, quando exclusivamente organizados pela

Procuradoria;

VII – quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

Art. 5º As receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói -FEPGMNit previstas no artigo anterior serão destinadas à implementação dos objetivos previstos nos incisos I a IV do artigo 3º.

§1° A Procuradoria Geral do Municipio deverá prestar contas semestralmente, das receitas e despesas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/NIT) à Câmara Municipal de Niterói.

§2º A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada, por ocasião do encerramento do correspondente exercício, publicada no Diário Oficial do Municipio e disponibilizada no sitio oficial – Portal de Transparência.

Art. 6º A parcela dos honorários advocatícios nos termos do art. 3º, inciso V, será distribuída, em periodicidade mensal, aos Procuradores do Município em efetivo exercício. §1º VETADO.

§2º A quantia a que se refere o caput não será considerada para efeito de cálculo dos proventos da inatividade e de pensões, nem computadas como base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 7º Para os fins desta Lei, consideram-se atividades típicas da Procuradoria aquelas

previstas no art. 3º da Lei nº 1.259, de 04 de janeiro de 1994.

Art. 8º Consideram-se em efetivo exercício, para efeito de direito ao rateio mensal dos honorários a que se refere o art. 6º, os Procuradores do Município que, na data da

distribuição, estejam: em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença prêmio;III - em gozo de licença:

a) para tratamento de saúde e acidente em servico:

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;
 c) em razão de paternidade;

d) por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 dias:

e) para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da Administração IV - afastados em razão de:

a) doação de sangue;
 b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;

c) casamento;

V - ocupando cargo de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município ou

V - ocupando cargo de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município ou

em órgão da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo atividades típicas da Procuradoria Geral do Município;

VI - exercendo atividades típicas do cargo de Procurador do Município, cumulativamente com as de outro cargo da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Procurador do Município, quando estiver afastado das suas funções

por motivo de licença médica para tratamento de saúde por período superior a 30 días, deverá apresentar ao Procurador-Geral atestado médico que justifique o seu afastamento, solicitando a continuidade da sua participação no rateio de honorários

Art. 9º Será excluído automaticamente do rateio dos honorários o Procurador que se encontrar nas seguintes condições:

II - em licença para tratar de interesses particulares;
II - em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 dias;
III - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - em afastamento preliminar à aposentadoria;

V - em licença para campanha eleitoral;

Página 2

- VI no exercício de mandado eletivo;
- VII em afastamento para realização de curso de aperfeicoamento profissional, com ou sem vencimentos, salvo quando declarado o interesse da Administração na forma do Regulamento da Procuradoria Geral;

VIII - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar; IX - afastado em virtude de aposentadoria;

- X quando cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade para exercer atividades não previstas no art. 7º desta Lei; XI – cedido à Administração Direta ou Indireta de outro Ente

Parágrafo único. A reinclusão do Procurador do Município no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

- Art. 10. Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói serão incorporados ao patrimônio municipal.
- Art. 11. Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói FEPGM/NIT serão movimentados em conta especial de estabelecimento da rede bancária. § 1º Os honorários advocatícios a que se referem o art. 4º, inciso I, e o art. 6º desta Lei,
- serão depositados diretamente na conta mencionada no caput do presente artigo
- § 2º O saldo positivo existente no fundo no final do exercício será transferido para o
- exercício seguinte.

 Art. 12. O Poder Executivo, mediante decreto, aprovará as normas complementares ao bom funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói FFPGM/NIT
- Art. 13. O Procurador-Geral do Município poderá criar vagas de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município, a serem ocupadas por bacharéis de direito, mediante prévia aprovação em processo seletivo.

Parágrafo único. O Residente Jurídico receberá uma bolsa custeada integralmente pelo Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/Nit), na forma e no valor estabelecidos por meio de ato do Procurador-Geral.

- Art. 14. A admissão de estagiários para atuar na Procuradoria Geral do Município dar-se-á mediante prévia aprovação em processo seletivo.
- §1º Constitui requisito para o exercício do estágio forense na Procuradoria Geral do
- Município a inscrição no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil. §2º Os requisitos para o exercício do estágio na Procuradoria Geral do Município serão regulamentados por meio de ato do Procurador Geral.
- Sem prejuízo da bolsa custeada pelo Município, poderão os estagiários fazer jus a outras vantagens, as quais serão integralmente custeadas pelo Fundo Especial Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/NIT), nos termos de ato do Procurador
- Art. 15. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.569/2008, artigo 5º da Deliberação nº 2714/1970 e artigo 16 da Lei Municipal nº 487/1994

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de Outubro de 2013. Rodrigo Neves - Prefeito
PROJETO DE LEI Nº. 048/2013
MENSAGEM EXECUTIVA Nº 11/2013

10/2543/2013

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/13, MARIA CLAUDIA MENDONÇA MORAES do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Portaria 2615/2013).

Considera designada, a contar de 01/10/13, a Subsecretária **ELANI PACHECO DE JESUS OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, ficar responsável pela Coordenação do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Portaria 2616/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/10/13, BRUNO GONÇALVES RIBEIRO para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Maria Claudia Mendonça Moraes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 2617/2013).

Corrigenda

Corrigenda

No Decreto nº11498/13, publicado em 05/10/13, REFORÇO - Onde se lê: PT 1700.041220001.2102 CD 3390.36.00 FT 100 R\$ 1.566.000,00; Leia-se: PT 1700.288460900.0915 CD 3190.96.00 FT 100 R\$ 1.566.000,00; COMPENSAÇÃO - Onde se lê: PT 9999.999999999.990 CD 9999.9900 FT 100 R\$ 1.279.280,42; Leia-se: PT 9999.999999999.9009 CD 9999.9900 FT 100 R\$ 1.279.280,42.

Na Portaria 2612/2013, publicada em 05/10/13, onde se lê: Silvan Ramos da Silva; leia-se: Silvan Ramos dos Santo

Na Portaria 2501/2013, publicada em 17/09/13, onde se lê: Monica de Castro Martins Dutra: leia-se: Monica de Castro Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário
030/001063/13 – LECY MARQUES PIMENTEL.

USUNOTIOS/13 - LECT MARQUES PIMENTEL.

HOMOLOGO A DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POR UNANIMIDADE DE VOTOS, E, EM ESPECIAL, COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR COMO FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, PARA MANTER O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO DO IPTU, INSCRIÇÃO № 030949-2, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40, DO DECRETO 10487/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

estavam ausentes, no momento da açao liscai.

ROSEMARY S. MARINHO – Rua 2, Qd.23, lote 33 - Engenho do Mato – Int. 18582/13;
ANTONIO FILGUEIRAS JR.-Av. Augusto Vieira Jacques, qd.95, lote 14, nº 77 - Maravista
– Int. 18120/13; LAURO M. CARRÃO – R Rovane Tavares, 394 e 394 c/1 Maravista - Int.
18142/13; LUIZ FELIPE L. DOS SANTOS – Av. Augusto Ferreira Ramos, 142, Qd.32, lote
29 A Maravista – Int. 18145/13; PAULO FERNANDO MACHADO – Av. 1, Augusto Vieira 29 A Maravista – Int. 18145/13; PAULO FERNANDO MACHADO – AV. 1, Augusto Vieira Jacques, lote 3, Qd. 16 - Maravista – Int. 18147/13; EDILTON RODRIQUES – R Ulisses Madruga, 333 - Maravista - Int. 18149/13; GUSTAVO O. M. DA SILVA – R Madre Mary Marceline, Qd.49, lote 29 B - Maravista - Int. 18150/13; GUSTAVO O. M. DA SILVA – R Madre Mary Marceline, Qd.49, lote 29 A - Maravista - Int. 19401/13; CLAUDIA ALVARENGA – Av. Augusto Ramos, Qd. 51, lote 29 - Maravista - Int. 19403/13; O ALVARENGA – Av. Augusto Ramos, Qd. 51, lote 29 - Maravista - Int. 19403/13; O PROPRIETÁRIO – R Palvaro Silva, 31 B, Qd.44 Maravista - Int. 19404/13; MONIKA KOHLVER VARGAS- R Hamilton Picanço, 37, lote 13, Qd.1 - Badu - Int. 17231/13; O PROPRIETÁRIO – Rua E, atual Trav. São Jorge, 21 e 21 c/1 - Badu - Int. 17232/13; O PROPRIETÁRIO – R Tiradentes, 103/1103 - Ingá - Int. 18869/13; O PROPRIETÁRIO – R Tiradentes, 103/1105 - Ingá - Int. 18870/13; MARCOS F. VEIGA – Estrada do Cantagalo, 135, Qd. A, lote 15 B - Serra Grande - Int. 18519/13; O PROPRIETÁRIO – R Rovane Tavares, 394 - Maravista – A.I. 06741/13; NILTON DE ALBUQUERQUE – R Tiradentes, 161 - Inga - A.I. 02307/13; ANFRA CONSTRUÇÕES INCORP. LTDA - R Tiradentes 103/1103 - Inga - A.I. 02308/13; LEONARDO D. PASSOS - R Tiradentes 103/1105 - Inga - A.I. 02310/13

Parecer Técnico Conclusivo

Processo: 080/003175/2013 - Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/003175/2013 para o empreendimento — Garagem Subterrânea a ser construído na Av. Prefeito Sylvio Picanço s/n — Charitas - Niterói, esta CAED tem a seguinte consideração a fazer: Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/00000/2013)

o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da

Fica condicionada à licenca de obras a apresentação das certidões das concessionárias de

Prica condicionada a liceriça de obras a apresentação das certidoes das concessionarias de telefonia, energia elétrica e coleta de lixo.

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar. Corrigenda

Na Portaria publicada em 02/10/13, inclua-se: Portaria 21/2013.

EXTRATO Nº 024/2013

EXTRATO № 024/2013 | PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante CAMILLA MATTOS LOURENÇO DE ARAUJO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis(06) meses, com início da vigência em 01/08/2013 e término em 31/01/2014; VALOR ESTIMADO: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente á bolsa auxílio e o valor estimado de R\$600,00 (seiscentos reais) referente ao auxílio transporte; VERBA: Código de Despesa nº3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200.151220001.2159, Fonte 100, Nota de Empenho 130314 datada de 30/04/2013; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 007/2011, despacho autrativa o 12.00 (19 Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.

EXTRATO Nº 029/2013

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 004/2013; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante LUCAS FREIRE RANGEL DA ROCHA tendo como interveniente o CENTRO UNIVERSITÁRIO PLINIO LEITE — UNIPLI; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis(06) meses, com início da vigência em 01/10/2013 e entre maior realizar farente de Delsa quiripentos e sessenta e aito realizar farente de Delsa quiripentos e sessenta e aito realizar farente de Delsa quiripe ao valor estimado de mil e quinhentos e sessenta e oito reais)referente á bolsa auxílio e o valor estimado de mili e quinnemos e sessenta e otto realisterernte a boisa auxilio e o valor estimado de R\$600,00 (seiscentos reais) referente ao auxílio transporte; VERBA: Código de Despesa n°3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200.151220001.2159, Fonte 100, Nota de Empenho 130314 datada de 30/04/2013; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013

EXTRATO Nº 030/2013

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 010/2013; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante RODRIGO DE MOURA FERNANDES tendo como interveniente Mobilidade e a estudante RODRIGO DE MOURA FERNANDES tendo como interveniente o CENTRO UNIVERSITÁRIO PLINIO LEITE – UNIPLI; **DBJETO**: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO**: Seis(06) meses, com início da vigência em 01/10/2013 e término em 30/03/2014; **VALOR ESTIMADO**: R\$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais)referente á bolsa auxílio e o valor estimado de R\$600,00 (seiscentos reais) referente ao auxílio transporte; **VERBA**: Código de Despesa n°3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200.151220001.2159, Fonte 100, Nota de Empenho 130314 datada de 30/04/2013; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal n°10901/2011 e Portaria SMU n° 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

Despacho do Diretor

Processo 130/985/2013 – Int. 22485 – Meri Shorn, Recusou-se a receber.

Processo 130/951/2013 – Al. 10163 – Paulo Rodrigos de Freitas; Int.28527 – Mirian Soares Barcelos; Int. 32975 – Severino Fernandes Gorrido; Int. 32976 – Maria de Fatima Gorrido; Int. 32978 - Maria Paiva Arellano; Int. 32979 - Casar Nunes de Moraes, Recusou-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEMECT/FME 006 / 2013

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legalo. RESOLVEM:

Artigo 1º: Designar Bruno Gonçalves Ribeiro, Diretor da Secretaria Municipal de Artigo 1º. Designal Bruno Gonçaves Riberto, Directo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para superintender as áreas de Administração, Orçamento e Finanças da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

Artigo 2º: Fica revogado o artigo 2º da Portaria FME nº 443/2013.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, institui Comissão para reelaboração da Carta Regimento das Unidades de Educação Municipais de Niterói.

Art. 1º - Criar comissão encarregada de analisar e propor eventuais adequações da Carta Regimento das Unidades de Educação Municipal de Niterói.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados: Flávia Monteiro de Barros Araujo – Matrícula: 240.645-9

Viviane Merlim Moraes – Matrícula: 233.556-0 Renata Araujo de Castro Fermam– Matrícula:234.042- 0

Cintia da Luz Rodrigues – Matrícula:234.918-1 Andrea Pierre dos Reis – Matrícula:231.813-7 Ronald dos Santos Quintanilha – Matrícula:236.794-4

Art. 3º - Compete a Comissão reavaliar a consonância da Carta Regimento aprovada pela Deliberação CME 021/2012, com a Lei nº 9394/1996, as Leis Municipais№ 169/78, № 963/91, № 1831/01 e com as Normas contidas nas Resoluções, Deliberações e Pareceres

do Conselho Municipal de Educação à legislação em vigor.

Art. 4º - A Comissão terá 30 (trinta) dias para apresentar parecer e encaminhá-lo a

apreciação do Conselho Municipal de Educação. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria FME № 858/2013)

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2013

Instrumento: Termo de Contrato Nº 146/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LOOK LIFE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA-ME. Objeto: Locação de veículos com motoristas, para prestar serviços de transporte de profissionais/Técnicos da área pedagógica da FME, para o acompanhamento, sustentação e avaliação do processo ensino-aprendizagem e no desenvolvimento de atividades extracurriculares e do cotidiano administrativo escolar, bem como no transporte de materiais do setor de Almoxarifado, de correspondências e documentações e no remanejamento de produtos alimentícios, em atendimento ao Departamento de Alimentação Escolar da FME e transporte de professores para as escolas em locais de difícil acesso. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com término em 19/09/2014. Valor: R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais), sendo empenhado o valor de R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.122.0001.2144, Código de Despesa nº 339039.00, Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 01092/2013-Codigo de Despesa nº 339039.00, Ponte 100, conforme nota de Empenno nº 0192/2013-8, ficando o restante para ser empenhado no próximo exercício financeiro. **Gestor do Contrato:** Diretor do Departamento Administrativo da FME, **Sr. Octavio Simões de Carvalho**, matrícula nº 236.338-0, de acordo com o disposto no inciso III Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. **Fundamento Legal**: Lei N.º 10.520/02 e Decreto Municipal N.º 9.614/05, assim como aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93. **Processo: 210/0935/2013. Data de Assinatura**: 19/09/2013.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2013

Instrumento: contrato; Partes: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN e COMPILLAR
ENTRETENIMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP; Objeto: Contratação de
Empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para o Teatro Municipal de Niterói, unidade da FAN, referente ao item / lote 02 vencedor pela contratada; **Valor global**: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Programa de Trabalho n.º 4141.13.122.0001.2250, Natureza da Despesa n.º 3.3.90.39.00 e Fonte 100, Nota de Empenho n.º 13/1200; Prazo de execução: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9614/2005; Licitação - Pregão Presencial sob o nº 018/13 e Processo Administrativo/FAN nº 220/0635/13; Registrado: Termo nº 027/2013, fls. 81, Livro nº DOIS; Data de Assinatura: 30/09/2013.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÃO PUBLICADO EM 30/07/2012
AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MAN LATIN AMÉRICA IND. E COM. LTDA, com base no caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no valor global de

Despacho da Presidente
Termo Aditivo nº01/13 ao Contrato nº 23/12, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a empresa ULTRADIGITAL COM. E SERV. ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses, a contar de 30 de setembro de 2013. referente a renovação de Locação de equipamentos reprográficos, sendo o valor global estimado de R\$ 47.760,00, com base no que preceitua os incisos II, do artigo 57, da Lei Federal 8666/93. Proc. Adm. 520/2132/13.

NITERÓI. TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto:** Constitui objeto do presente o pagamento do DARF correspondente a multa por atraso na entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – Dacon – do mês/semestre "01" do ano 2009. **Valor:** O presente tem o valor global de R\$250,00 (duzentos e cinqüenta reais). **Processo Administrativo:** 530/008409/2013.

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto:** Constitui objeto do presente o pagamento do DARF correspondente a multa por atraso na entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – Dacon – do mês/semestre "01" do ano 2008. **Valor:** Apuração de Contribuições Sociais — Dacon — do mes/semestre 01 do ano 2006. Valor: O presente tem o valor global de R\$250,00 (duzentos e cinqüenta reais). **Processo Administrativo:** 530/008410/2013.

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto**: Constitui objeto do presente o pagamento do DARF correspondente a multa por atraso na entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – Dacon – do mês/semestre "02" do ano 2008. **Valor**: O presente tem o valor global de R\$250,00 (duzentos e cinqüenta reais). **Processo Administrativo**: 530/008411/2013.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Edital PGM Nº 11, de 07 de outubro de 2013.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2 º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE, instituída pela Portaria nº 14, de 27 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 070/7194/2013, torna púbico o resultado dos recursos interpostos pelos

- Recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 010/2013 contra a nota da prova discursiva de direito constitucional e direito processual civil/direito civil. Conheço e nego provimento.
- Recurso do candidato de inscrição nº 004/2013. Prejudicado pela publicação do edital de nº 10 de 01 de outubro de 2013.
- Recurso do candidato de inscrição nº 070/2013 em face da prova discursiva de constitucional. Não conheco por ausência de adequação formal e inexistência fundamentação. Quanto ao recurso da prova objetiva. Prejudicado pela publicação do edital de nº 10 de 01 de outubro de 2013.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente

PORT. Nº. 409/2013 – Designar a contar de 01/10/2013, JODECIR ANDRADE DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção do Bairro Gragoatá, da Diretoria de Manutenção

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL nº. 008/2013, que visa o fornecimento de "12.000 (DOZE MIL) SACOS

CIMENTO CP II — E 32 - RS" ,adjudicando o fornecimento a empresa PRIMOTECH

LOGÍSTICA LTDA-ME — CNPJ: 08.847.399/0001-52, LOTE ÚNICO, pelo valor unitário de

R\$ 26,80 por saco, perfazendo o valor global de R\$ 321.600,00 nas condições de entrega

das mercadorias e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº. 510/1994/13.

TOMADA DE PRECOS Nº 17/13

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/13

ADIAMENTO- SINE DIE

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da Tomada de Preços nº 17/13, que tem como objeto as "Obras de Pavimentação e Urbanização na Rua Paralela a Travessa Machado, no bairro do Caramujo, no Município de Niteró/RJ", que seria realizada no dia

Página 5

07/10/2013 às 14:00 horas, por questões Administrativas". Proc. nº 510/3123/2013, Niterói, 07/10/2013, Lincoln Thomaz da Silveira Presidente da Comissão de Licitação da EMUSA. EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 15/13; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA PORTO REAL LTDA – EPP; OBJETO: Construção de guarda corpo no Túnel Raul Veiga, no Município de Niterói/RJ; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 308.334,34 (trezentos e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 13/13; DATA: 13/08/2013.

Proc. EMUSA nº 510/2239/2013. Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA – Niterói, 07 de outubro de 2013.